



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1137

De 14 de setembro de 2000.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 59.771/2000, e o Parecer nº 1.809/00 da Douta Advocacia Geral do Município;

considerando a necessidade da aquisição de material de sinalização urbana de Palmas;

considerando, que a licitação pode ser dispensada no caso presente, bem como o preço constante da proposta da Empresa está de conformidade com o praticado no mercado;

considerando, finalmente, o disposto no art. 24, inciso VII, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a dispensa de licitação para a aquisição de material de sinalização urbana de Palmas, com a Empresa COBRASIN - VANGUARDA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo valor de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 14 de setembro de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município